



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO n° 015/2023**

*(de 02 de março de 2023)*

CRIA A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO - ARIE, RIO DOS PAUS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso III do artigo 225 da Constituição Federal que aponta a necessidade de o Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

**CONSIDERANDO** os dispositivos insertos na Lei n° 9985/2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e que define no inciso II do artigo 2° que unidade de conservação é espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do artigo 5° da Lei do SNUC, que dispõe ser diretriz do SNUC assegurar que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

circundantes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

**CONSIDERANDO** que inciso XIX do artigo 5º da Lei nº 9985/2000, que assegura ser primordial atentar às condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

**CONSIDERANDO** que compete ao município, em parceria com os demais entes federativos, implementar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, criando e administrando unidades de conservação na sua respectiva esfera de competência, **ex vi** o disposto na Lei nº 11.516/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X do artigo 9º, da Lei Complementar nº 140, de 28 de dezembro de 2011, que define ser atribuição, em caráter concorrente, do ente federativo municipal definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe que o Município de Maragogi tem competência legislativa, na forma prevista na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, em relação ao meio ambiente, à gestão ambiental e à criação de espaços protegidos;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V do artigo 4º, da Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, que elenca como um dos objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente a proteção dos ecossistemas do Município e seus componentes representativos, mediante planejamento, zoneamento e controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras; e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do artigo 7º, da Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, que aponta como um

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

dos objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente de Maragogi a criação de parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, ou paisagístico, entre outros.

**DECRETA**

**Art.1º FICA** criada a Área de Relevante Interesse Ecológico, ARIE Rio do Paus, localizada no distrito de Barra Grande.

**Art.2º** A ARIE Rio dos Paus terá as seguintes coordenadas geográficas no seu centroide: 8°59'51.66"S e 35°12'43.19"O, e seu perímetro está demonstrado no Anexo I desse decreto.

**Art.3º** Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Maragogi a gestão da ARIE Rio dos Paus, devendo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, elaborar o Plano de Manejo desta unidade de conservação de domínio municipal.

**Art.4º** Para efeito do uso sustentável da ARIE Rio dos Paus será permitida:

I - A visitação nas áreas de manguezal daqueles que subsistem de seus recursos naturais, em especial, os que se valem da coleta de crustáceos;

II - A visitação contemplativa das áreas de manguezal e do rio que compõem a ARIE; e

III - A manutenção do uso tradicional da área da foz do rio para guarda e manutenção de embarcações de pesca.

**Parágrafo Único.** O Poder Público Municipal, por intermédio da Guarda Municipal e dos fiscais da Secretaria de Meio

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ambiente e Recursos Hídricos, procedera com a devida fiscalização para a manutenção dos recursos naturais da ARIE.

**Art. 5°** Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, juntamente com a Guarda Municipal e demais órgãos de fiscalização e controle municipais, fazer cumprir o ordenamento da ARIE Rio dos Paus, com base na Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, sem prejuízo de demais sanções cíveis e criminais que porventura venham a incidir os infratores.

**Art. 6°** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO, E3M EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023.

**JOSÉ GABRIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO**  
**DE MARAGOGI - ESTADO DE ALAGOAS**

<sup>1</sup> Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **02/03/2023**.

<sup>2</sup> E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **03/MAR/2023**.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I



Figura 1 - ARIE Rio dos Paus, polígono amarelo demarcando a área e seu perímetro.